



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2015**



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 17.06.2015.

RATIFICAÇÃO: 17.06.2015

### ANEXOS

**L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA ME**  
**CNPJ nº 06.104.823/0001-43**

VALOR TOTAL ESTIMADO  
R\$ 418.320,00

--	--

--	--

# L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.



Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2015 de 11 de junho de 2015.

Razão social: L. S. P BONISSONI E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI

C.I. RG (representante legal): 2.038.829-3

CPF (representante legal): 982.081.879-68

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, SALA 1, CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO

Estado: PARANÁ

CEP: 85.560-000

E-mail: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM

Telefone(s): Fax: (46) 3242-3480

Nome legível do requerente: LORECI SALETE PESS BONISSONI

Chopinzinho, 15 de Junho de 2015.

LORECI SALETE PESS BONISSONI

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**06.104.823/0001-43**  
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA  
**10/02/2004**

TIPO EMPRESARIAL

**L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**NATURAL LIFE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos****32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia****32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO

**R 7 DE SETEMBRO**

NÚMERO

**4112**

COMPLEMENTO

**SALA 1**

CEP

**85.560-000**

BAIRRO/DISTRITO

**CENTRO**

MUNICÍPIO

**CHOPINZINHO**

UF

**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**zalr@brturbo.com.br**

TELEFONE

**(46) 3242-3480 / (45) 8823-8481**

SITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*


DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/06/2015** às **14:59:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.  
CNPJ Nº 06.104.823/0001-4**

**JANAINA BONISSONI AGNOLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. aos 08/07/1982, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.854.937-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 036 725 869 27, Titular da Firma Empresária Janaina Bonissoni Agnolin-ME com sede na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – Chopinzinho – Paraná, CEP- 85.560-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41105633082 e no CNPJ Nº 06.104.823/0001-43 Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora TRANSFORMA seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **LORECI SALETE PÊSS BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS. aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**Cláusula 01ª: NOME EMPRESARIAL:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de “L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.”, e terá sede e foro na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho, CEP-85.560-000 - Estado do Paraná.

**Cláusula 02ª: CAPITAL SOCIAL:** O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00(Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Loreci Salete Pêss Bonissoni	18.000	R\$- 18.000,00
-Janaina Bonissoni Agnolin	2.000	R\$- 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$- 20.000,00</b>

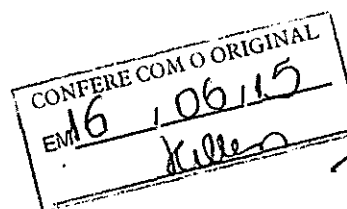
**Cláusula 03ª: OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a atividade de Comércio Varejista de Produtos Médicos e Ortopédicos, Serviços de Prótese Dentária e Fabricação de Materiais para Medicina e Odontologia.

**Cláusula 04ª: PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 05ª:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 06ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 07ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.  
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43**

**Cláusula 08ª:** A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá a sócia Loreci Salete Pêss Bonissoni, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 09ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 10ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberar sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula 11ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

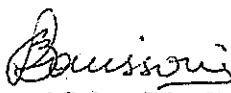
**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

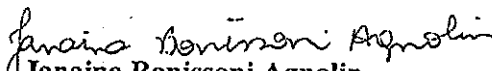
**Cláusula 13ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

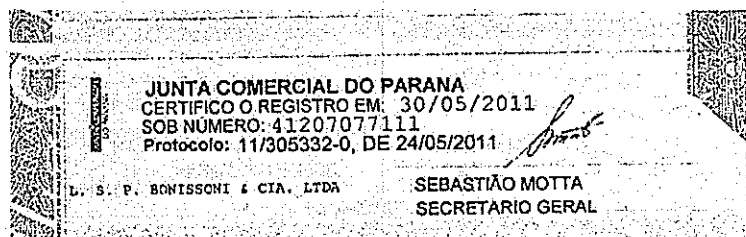
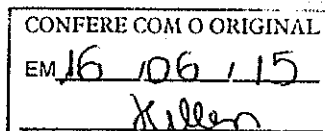
**Cláusula 14ª: FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de maio de 2011.

  
Loreci Salete Pêss Bonissoni

  
Janaina Bonissoni Agnolin





**L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 06.104.823/0001-43**

**LORECI SALETE PÊSS BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS, aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, E **JANAINA BONISSONI AGNOLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR, aos 08/07/1982, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.854.937-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 036 725 869 27 sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. ME.** estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 06.104.823/0001-43 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207077111 em sessão de 30/05/2011, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**Cláusula Primeira:** A Sócia **Janaina Bonissoni Agnolin**, retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 2.000 quotas, no valor total de R\$-2.000,00 para o sócio que neste ato **Ingressa na sociedade Sr. ADOLFO MINORU YANAGIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em Primeiro de Maio – PR, aos 30/06/1971, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR., à Rua das Hortênsias, 5594 – Bairro São José – CEP-85.560-000, portador da cédula de identidade R.G. nº. 27.540.756-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo. e CPF nº. 127 076 928 67, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

**Cláusula Segunda:** O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente Sra. Janaina Bonissoni Agnolin, a partir deste contrato assume como solidário todos os direitos e deveres sociais que lhe foi cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

*Bonissoni*

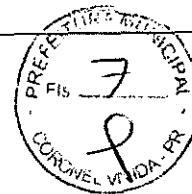
*Adolfo Minoru Yanagida*



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16 / 06 / 15

*Jellen*



**L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 06.104.823/0001-43**

**Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL:** O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Vlr Nominal em R\$	Valor Total em R\$
<b>Loreci Salete Pêss Bonissoni</b>	18.000	90	1,00	18.000,00
<b>Adolfo Minoru Yanagida</b>	2.000	10	1,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>	20.000	100	1,00	20.000,00

**Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Cláusula 14ª: FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2014.

*Bonissoni*      *Janaina Bonissoni Agnolin*      *Adolfo Minoru Yanagida*  
Loreci Salete Pêss Bonissoni      Janaina Bonissoni Agnolin      Adolfo Minoru Yanagida

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014  
SOB NÚMERO: 20144052598  
Protocolo: 14/405259-8, DE 03/07/2014

Empresa: 41.2.0707711-1  
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. -  
Nara Lucia B Scabeni  
RG 5 520 714-3

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Motta*

Agência Regional Chopinzinho  
Nara Lucia B Scabeni  
RG 5 520 714-3  
*Scabeni*

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 16/06/15  
*Xillen*

*8*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
00989/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 16370

### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CPF/CNPJ.....: 06.104.823/0001-43

Endereço.....: RUA 7 DE SETEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0

Número.....: 4112

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 37/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:


CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 16 de Junho de 2015.

  
PAULO CESAR ROMITE  
Matrícula 1160-6  
Divisão de Tributação  
Decreto nº 0092013  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHOPINZINHO  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME**  
CNPJ: **06.104.823/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 21:48:38 do dia 11/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2015.

Código de controle da certidão: **3407.A70E.AECA.A48E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013302759-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.104.823/0001-43**  
Nome: **L S P BONISSONI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06104823/0001-43  
**Razão Social:** L S P BONISSONI E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** NATURAL LIFE  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 4112 SALA 1 / CENTRO / CHOPINZINHO /  
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

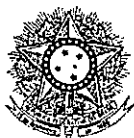
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2015 a 04/07/2015

**Certificação Número:** 2015060504214424447253

Informação obtida em 15/06/2015, às 14:57:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.104.823/0001-43  
Certidão nº: 106886421/2015  
Expedição: 15/06/2015, às 15:09:13  
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.823/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

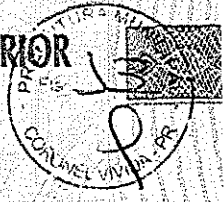
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0707711-1	CNPJ 06.104.823/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.				
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LORECI SALETE PESS BONISSONI 982.081.879-68	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADOLFO MINORU YANAGIDA 127.076.928-67	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/07/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Número: 20144052598 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 16 de junho de 2015

15/400115-5



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201506151708385300920

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**L. S. P. BONISSONI E CIA LTDA (JANAINA BONISSONI - ME)**  
CNPJ: 06.104.823/0001-43

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

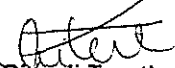
\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 15 de junho de 2015.

**\*\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\*\***  
Titular

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado

  
Gisseli Trentin  
auxiliar juramentada



# L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

L. S. P BONISSONI E CIA. LTDA., CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, sediada na Rua 7 de Setembro, 4112, Sala 1, Centro, Chopinzinho – PR, Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 15 de Junho de 2015.

LORECI SALETE PESS BONISSONI  
CPF nº 982.081.879-68



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DO PARANÁ

Loeci Salete Pess Bonissoni

Nome  
Oswaldo Pess e Adelia Maria Pess

Filiação

Brasileira Santo Augusto/RS 20.10.1958

Nacionalidade      Naturalidade      Data Nascimento

2.038.829-3 SSP/PR 29.11.1985

(Identidade Civil (órgão, número e data))

Critiba 29 / 11 / 2004

Loeci Pess  
Assinatura do Portador



REPUBLICAICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

CR.O. PR/PR

TPD Nº 1.250

VIA 12 Inscrição  
Loeci Salete Pess Bonissoni

Expedida a

TÉCNICO EM

PROTESE DENTÁRIA, habilitado na forma  
da Lei nº 8.710, de 05 de novembro de  
1973.

Loeci Pess  
Presidente do CRÓ

Secretário do CRÓ

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 16 / 06 / 15  
Kellen



# L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA., CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, sediada, na Rua 7 de Setembro, 4112, Sala 1, Centro, Chopinzinho – PR, Declaramos que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2015, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	720	UN	10258	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS DE DENTE, ROLETE EM CERA, MOLDEIRAS INDIVIDUAL, MONTAGEM DE DENTES (DENTES COM ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA LIGACAO CRUZADA - FLUORESCENTES), REMONTAGEM, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE DENTES.	170,00	122.400,00
1	2	120	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL.	65,00	7.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							130.200,00

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	768	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO:	365,00	280.320,00

*[Handwritten signatures]*



					POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS).		
2	2	120	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL.	65,00	7.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							288.120,00

Chopinzinho, 15 de Junho de 2015.

LORECI SALETE PESS BONISSONI  
CPF nº 982.081.879-68  
RG nº 2.038.829-3

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.104.823/0001-43

Data da Emissão : 11/03/2015

Hora da Emissão : 21:48:38

Código de Controle da Certidão : 3407.A70E.AECA.A48E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/03/2015, com validade até 07/09/2015.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

# Governo do Estado do Paraná

## Secretaria da Fazenda

**Recelta PR**  Sefanet  EXPRESSO  chave:

senha:

Certificado  
Digital 

Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda  palavra-chave

Buscar



### Confirmação de Certidão

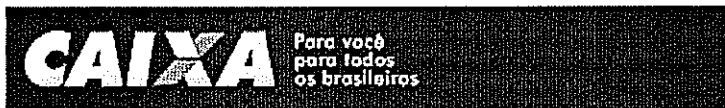
#### Informações do Documento

Certidão 013302759-66  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 06.104.823/0001-43  
L S P BONISSONI & CIA LTDA  
Emissão 16/06/2015 09:30:46  
Data de Validade 14/10/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA



Navegue pela CAIXA
Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 06104823/0001-43
Razão Social: L S P BONISSONI E CIA LTDA
Nome Fantasia: NATURAL LIFE

Table with 3 columns: Data de Emissão/Leitura, Data de Validade, Número do CRF. Contains a list of 30 records from 2012 to 2015.

26/09/2012	26/09/2012 a 25/10/2012	2012092607545758951330
15/08/2012	15/08/2012 a 13/09/2012	2012081509332524370194
25/07/2012	25/07/2012 a 23/08/2012	2012072514283786390938
20/06/2012	20/06/2012 a 19/07/2012	2012062009025699795037
24/05/2012	24/05/2012 a 22/06/2012	2012052413501844778702
23/04/2012	23/04/2012 a 22/05/2012	2012042311344875909137
21/03/2012	21/03/2012 a 19/04/2012	2012032107492255000618
01/03/2012	01/03/2012 a 30/03/2012	2012030115102435349167
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013009334221820976
19/12/2011	19/12/2011 a 17/01/2012	2011121911475501241326
30/11/2011	30/11/2011 a 29/12/2011	2011113016242146579417
21/10/2011	21/10/2011 a 19/11/2011	2011102115085805883976
27/09/2011	27/09/2011 a 26/10/2011	2011092708450914801096
26/08/2011	26/08/2011 a 24/09/2011	2011082611382767316647
01/08/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	2011080109345400461705
28/06/2011	28/06/2011 a 27/07/2011	2011062810345197905171
19/05/2011	19/05/2011 a 17/06/2011	2011051913480116931380

Resultado da consulta em 17/06/2015 às 08:32:54

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Certidão nº: 106886421/2015

Expedição: 15/06/2015, às 15:09:13

Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.823/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	06104823000143
Nome	L S P BONISSONI & CIA LTDA ME

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

INTERESSADO: L. S. P BONISSONI E CIA LTDA.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, SALA 1, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP 85.560-000

TELEFONE: (46) 3242-3480

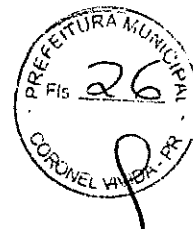
E-MAIL: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM

PROTÓCOLO Nº 5501/15  
Em: 16/06/15 n.º 1132  
Patricia  
FUNCIONÁRIO

*LD*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 440/2015

PROTOCOLO INTERNO Nº 5501/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 17.06.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no chamamento público nº 04/2015, expedido pela empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 88/2015

PROTOCOLO INTERNO Nº 5501/2015

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 17.06.2015

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	3587
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	000	2997

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer** nº 243/2015

Protocolo interno nº 5501/2015

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

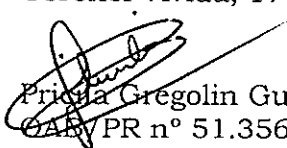
**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica  
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata de credenciamento para confecção de próteses dentárias, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 88/2015 de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2015.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 89/2015

PROTOCOLO INTERNO Nº 5501/2015


DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 17.06.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2015

CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	720	UN	10258	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS DE DENTE, ROLETE EM CERA, MOLDEIRAS INDIVIDUAL, MONTAGEM DE DENTES (DENTES COM ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA LIGACAO CRUZADA - FLUORESCENTES), REMONTAGEM, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE DENTES.	170,00	122.400,00
1	2	120	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL.	65,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>							<b>130.200,00</b>

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	------	---------------	----	---------	-----------	--------------------	--------------------------



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2	1	768	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS).	365,00	280.320,00
2	2	120	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL.	65,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>							<b>288.120,00</b>

1.2. O preço permanecerá fixo e irrealizável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	3587
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	000	2997

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

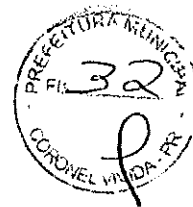
3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

4.1 A vigência do contrato será de xx (xxxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2015 até XX de XXXXX de 2016.

4.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor e desde que haja saldo de unidades para executar.

4.3 Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.4 O valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

4.5 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente quando a CONTRATANTE registrar irregularidades nos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no **Edital de Credenciamento nº 04/2015**, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

5.11. Possuir instalações físicas na Cidade de Coronel Vivida e/ou dentro de um raio de até 30km.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.

7.2. AO MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ 76.995.455/0001-56 - Ângelo Mezzomo , s/n - Centro - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR.

7.8. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.9. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

8.0. Os serviços prestados deverão ser iniciados no mês e entregues no mesmo mês, ou seja, prazo de 30 (trinta) dias entre o início e término dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório – **Credenciamento nº 04/2015** e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

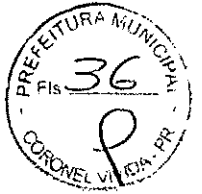
11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2015.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

.....  
xxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 244/2015

Protocolo Interno n. 5501/2015

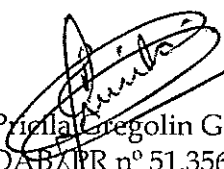
**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica  
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2015.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 441/2015

PROTOCOLO INTERNO Nº 5501/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 17.06.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de inexigibilidade de licitação, o credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365









**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2015**

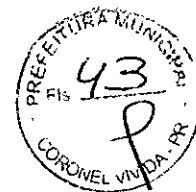
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2015**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 17.06.2015	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 86/2015		
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme a necessidade.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO		
<b>7. FORNECEDOR</b> <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar		
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa <b>L.S.P. Bonissoni &amp; Cia Ltda</b> , apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 04/2015.					
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.					
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 418.320,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e vinte reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	3587
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	000	2997
<b>14. QUANTIDADE</b> 1.728	<b>15. UNIDADE</b> Peças	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 418.320,00	<b>17. DATA BASE</b> 17.06.2015	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Mensal, conforme execução	
<b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME CNPJ nº 06.104.823/0001-43			<b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 17.06.2015 a 14.06.2016		
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 17.06.2015 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
<b>22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo. DATA: 17.06.2015 NOME: FICHA GREGOLIN GUGIK					
<b>23. PROCESSO</b> <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO		<b>25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 17.06.2015 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 11/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 418.320,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e vinte reais), iniciando em 17 de junho de 2015 e término em 14 de junho de 2016.

Publique-se.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2015

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0875



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/15-PROCESSO Nº 045/2015

Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível de licitação os serviços solicitados no ofício nº. 057/2015, de 15/06/2015, deste GABINETE, com fulcro nos termos do inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, AUTORIZO a contratação da empresa denominada ALINE GIACOMELLI PAIM MEYR-ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 22.563.743/0001-02, com sede a Rua Alagoas, nº 50, sala 01, Bairro Jardim Brasília, Cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, para que a mesma promova a realização de do Show Musical com as Bandas Herança do Sul, Banda Mercosul, Felipe e Falcão e Anjos do Harngul, nas dependências do Estádio Max Stalschmidt no dia 28/06/2015, bem como, toda a estrutura de palco necessária para realização dos serviços, incluindo 01 (uma) carreta palco com sonorização e luzes, em comemoração alusiva ao 123º (centésimo vigésimo terceiro) aniversário de emancipação político-administrativa deste Município. Esclareço que o valor global da despesa esta estimado em R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, no dia 29/06/2015. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição. Publique-se. Clevelândia, 17 de junho de 2015. Álvaro Felipe Valério Prefeito Municipal

CORONEL VÍVODA

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 68/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel A. Souza Farias, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 20350761/0001-80, neste ato representada por Carlos Roberto de Oliveira Fragoso com CPF sob nº 063024899-03, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Quarta do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses para as Cláusulas Terceira e Sexta, de prazo de execução e de vigência, respectivamente. Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos Índices do INPC acumulados no período inicial de contratação, cujo valor mensal pago que passa a importar em R\$ 4.567,95 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este Instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de junho de 2015.

Município de Cel Domingos Soares Contratante	Carlos Roberto de Oliveira Fragoso Contratado
---	--

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

### TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 69/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e REINOLDO AIRES RIBAS, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 20350734/000108, neste ato representada por Reinoldo Aires Ribas com CPF sob nº 078665859-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Quarta do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses para as Cláusulas Terceira e Sexta, de prazo de execução e de vigência, respectivamente. Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos Índices do INPC acumulados no período inicial de contratação, cujo valor mensal pago que passa a importar em R\$ 4.567,95 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de junho de 2015.

Município de Cel Domingos Soares Contratante	Reinoldo Aires Ribas Contratada
---	------------------------------------

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

CORONEL VÍVODA

CÂMARA

CORONEL VÍVODA

PREFEITURA

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2015

Processo licitatório nº 86/2015 RATIFICO a inexigibilidade a licitação nos termos do "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vívoda. CREDENCIADA: L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda ME - CNPJ nº 06.104.823/0001-43, valor estimado de R\$ 418.320,00, com início em 17 de junho de 2015 e término em 14 de junho de 2016. Coronel Vívoda, 17 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Contrato nº 88/2015 - Inexigibilidade nº 11/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívoda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43. Valor total de R\$ 418.320,00. Prazo de prestação de serviços: de 17/06/2015 a 14/06/2016. Coronel Vívoda, 17 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CORONEL VÍVODA

### REABERTURA PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

Torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 58/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA EM PRAÇAS E CEMITÉRIOS, passando para as 09:00(nove) horas do dia 30 de junho de 2015, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Motivo: alterações no edital. Em função da alteração o valor máximo passa a ser de R\$ 163.200,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivoda.pr.gov.br ou no Setor de Licitações. Coronel Vívoda, 17 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CORONEL VÍVODA